

O Problema da Liberdade em Merleau-Ponty

PROF.^a ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA¹

PROF.^a ELIANE RAMOS PEREIRA²

PROF. NILTON ROSA³

PROF. MARCOS ANDRADE SILVA⁴

RESUMO

Em resposta à questão: “O homem é livre ou determinado?” o conceito de liberdade em Merleau-Ponty parece pautar-se naquele que entende a liberdade como possibilidade. Neste sentido, o filósofo debate-se com este problema sobretudo na obra *Fenomenologia da Percepção* (1945) onde considera que: “Não há nunca, pois, determinismo e nunca escolha absoluta e nunca consciência nua(...) a liberdade é sempre encontro do exterior e do interior e (...) não há liberdade sem alguma força.” Tal liberdade perpassa pelo âmbito da escolha que é movida por um sentir, por isso, ele observa que: “A escolha de vida que fazemos tem sempre lugar sobre a base de situações dadas e possibilidades abertas.” Assim, essa liberdade faz-se na história, pois, em Merleau-Ponty a história do ser humano é comparada à história da cultura porque nesta, como na história individual, não há uma simples sucessão de acontecimentos, mas uma vida contínua, uma duração que é um devir integral e cumulativo de sentido, fundando uma só história.

I. INTRODUÇÃO

A palavra liberdade pode ser definida em sentido ético como “direito de escolha pelo indivíduo de um modo de agir, independentemente de qualquer determinação externa,” (Japiassu).

¹ Doutora em Enfermagem pela UFRJ na Área de concentração: A Enfermagem no contexto Social Brasileiro.

² Doutora em Enfermagem pela UFRJ na Área de concentração: A Enfermagem no contexto Social Brasileiro.

³ Livre Docente em Enfermagem pela UGF, Diretor da Faculdade de Enfermagem da FTESM.

⁴ Mestre em Enfermagem pela UNI-RIO na Área de Concentração: Cotidiano da Prática de Enfermagem.

Neste sentido, existem várias formas de se olhar o problema da liberdade sob o ponto de vista da Filosofia. Este trabalho objetiva fazer uma breve exposição acerca dos significados da liberdade ao longo da História da Filosofia e explicitar a noção em Merleau-Ponty como filósofo contemporâneo ligado ao movimento fenomenológico.

I - Liberdade versus determinismo

1 - A primeira grande teoria filosófica da liberdade é exposta por Aristóteles em sua obra *Ética a Nicômaco* onde ela é vista como absoluta, incondicionada e portanto, não sofre limitações, não tem graus e por isso é livre aquilo que é causa de si mesmo.

Em uma passagem lapidar, de *Ética a Nicômaco* (iii, 5. 1113 b 10), o filósofo apresenta a virtude e o vício como que dependendo de nós: “Nas coisas de fato, nas quais o agir depende de nós; e onde estamos em condição de dizer não, podemos também dizer sim, de forma que, se cumprir uma boa ação depende de nós, dependerá de nós também cumprir uma ação má.”

Por esta razão, na doutrina aristotélica, o homem é o princípio e o pai dos seus atos e portanto, o agir e o não agir depende de si mesmo. Para o filósofo o “princípio de si mesmo” é a definição da lei incondicionada, ou seja, a liberdade é o poder pleno e incondicional da vontade para determinar a si mesma ou para ser autodeterminada.

Tal significado então entende liberdade como autodeterminação ou auto causalidade onde liberdade é a ausência de condições e de limites. Vemos este significado caminhar durante toda a Idade Média com pequenas alterações em Orígenes, Santo Agostinho, Alberto Magno e também São Tomás de Aquino. Este último nos diz que: “O livre arbítrio é a causa do próprio movimento porque o homem, pelo livre arbítrio, determina a si mesmo o agir.”

Na filosofia moderna temos Leibniz e Kant na defesa do conceito de *autopraxis* ou *causa sui* e o caráter noumênico da liberdade. Fichte chega a afirmar em *Sittenlehre*, intr., 7, em *Werke*, IV, p. 9 que: “A absoluta atividade, é denominada liberdade. A liberdade é auto-representação sensível da auto-atividade.”

Em Sartre, temos a afirmação de que estamos condenados à liberdade e por isto, define a humanidade dos humanos sem escapatória. O que está em jogo aqui é a questão da escolha que na medida em que se efetua, designa outras como possíveis. Por isto, ele afirma em “*O Ser e o Nada*” que uma escolha que não tem nada a escolher, é uma escolha somente no nome. Esta concepção sartreana constitui-se em levar ao extremo o conceito de liberdade como auto causalidade.

2 - A segunda concepção da liberdade é entendida como necessidade, que se funda sobre o mesmo conceito da precedente – auto determinação- mas atribuía a própria autodeterminação à totalidade (mundo, substância, Estado) a que o homem pertence.

Tal concepção foi desenvolvida pelo estoicismo e ressurgiu no século XVII com Espinosa e no século XIX, com Hegel e Marx. Diogenes Laertii afirmou que os estóicos julgavam que: “a liberdade consiste na autodeterminação e que, portanto, somente o sábio é livre.” Neste sentido, o sábio seguiria uma vida conforme a natureza onde só ele se conforma à ordem do mundo, ao destino.

Para Espinosa na *Ética* (I, def. 7) : “diz-se livre a coisa que existe somente pela necessidade da sua natureza e que por si só é determinada a agir; entretanto é necessária ou coagida a coisa que é induzida a existir e a agir por uma outra coisa, segundo uma exata e determinada razão”. O corolário de tal afirmação é que só Deus é livre porque ele age com base nas leis de sua natureza sem coação alguma e já o homem sofre as determinações pela necessidade da natureza divina, e ele só é livre quando guiado pela razão.

Em Hegel, na *Filosofia do Direito*, § 258, Zusatz, já temos a noção da liberdade real, que é a realidade própria do homem, é o Estado, o qual mesmo por isso é considerado como “Deus real”. Mas o que é Estado em Hegel? Seria em suas próprias palavras a realidade da liberdade concreta, ou seja, a realidade na qual o indivíduo possui e goza a sua liberdade enquanto que este indivíduo é ciência, fé e vontade universal.

No Estado, para o filósofo, a liberdade é realizada objetivamente e positivamente onde ele é a própria satisfação da liberdade. Neste sentido, o todo ou a totalidade, pode ser a natureza - como para os estóicos e Espinosa - ou, o Estado como para Hegel - ou, enfim, uma formação histórico-social como para Marx.

O que está em jogo aqui é que a totalidade age ou atua segundo seus próprios princípios, dando a si mesma suas leis, suas regras, suas normas. Essa totalidade é livre em si mesma porque nada a força ou a obriga do exterior, e por sua liberdade instaura leis e normas necessárias para suas partes (os indivíduos), no dizer de Marilena Chauí.

II - Liberdade como possibilidade

3 - Além das duas concepções vistas até o momento, temos a liberdade como possibilidade ou escolha, segundo a qual a liberdade é limitada e condicionada, ou seja, finita. Essa terceira concepção da liberdade introduz a noção de possibilidade objetiva. A liberdade é um proble-

ma sempre aberto, onde livre não é quem é causa sui, mas quem possui num grau ou medida determinada, possibilidades determinadas.

Esta concepção pode ser vista em Platão sobretudo na República onde: “a maior parte das almas escolhe de acordo com o hábito da vida anterior.” O que se pode aqui perceber é que existe uma liberdade finita, onde há uma escolha entre possibilidades determinadas e condicionadas por motivos determinantes.

Este conceito de liberdade perde-se na Antiguidade e na Idade Média por prevalecer o de causa sui, entretanto, na Idade Moderna tem-se a polêmica liberdade de querer e a liberdade de fazer, ou seja, querer nem sempre é poder. Existe portanto uma lei de fazer, não uma lei de querer. Esta doutrina pode ser vista em Hobbes e Locke. No Segundo tratado sobre o governo (II,4, 22) Locke declara que: “A liberdade do homem em sociedade consiste em não estar sujeito a outro poder legislativo senão àquele estabelecido por consentimento no Estado, nem ao domínio de outra vontade ou à limitação de outra lei se não aquela que este poder legislativo estabelecerá de acordo com a confiança que nele é depositada.”

Nestes sentido, no Estado de Natureza de Locke, a lei consiste na possibilidade de escolha limitada pela norma da natureza, que é uma norma recíproca que prescreve reconhecer aos outros aquelas mesmas possibilidades que se reconhecem a si mesmo.

Cabe aqui a pergunta: “O homem é livre ou determinado?” Trata-se então de refletir acerca da dificuldade que há nas posições que se pretende superar a antinomia determinismo-liberdade, pois a discussão sobre liberdade não se faz no plano teórico, mas trata-se da liberdade do homem situado, pois o homem é um ser de relação e a liberdade não é a ausência de obstáculos. Na verdade temos dois pólos antitéticos: facticidade (ou imanência) e a transcendência humanas, mas que na verdade são indissolúvelmente ligados.

Trata-se então, de compreender que não podemos dizer que há determinismo ou escolha absoluta, pois, a liberdade individual surge como ponto de partida onde se alicerçam as relações possíveis entre as pessoas. A expressão clássica dessa concepção é: “A liberdade de cada um é limitada unicamente pela liberdade dos demais”. É preciso também não confundir liberdade com liberalismo onde o que há é: “A raposa livre no galinheiro livre.”

III - A noção de liberdade em Merleau-Ponty:

Antes de trazermos tal noção do filósofo, necessário se faz tecermos algumas considerações acerca do filósofo em questão:

O filósofo francês, Maurice Merleau-Ponty (1908-1961), foi catedrático de Psicologia e Pedagogia na Sorbone, Paris, de 1949 a 1952, e depois membro do Colégio de França. Embora apresente uma obra inacabada, devido à sua morte prematura, exerceu grande influência na filosofia hodierna, de modo especial no campo da linguagem e da estética, sobretudo na obra *O olho e o Espírito*, onde considera que: “A visão é o encontro como numa encruzilhada, de todos os aspectos do ser.”

Paul Ricoeur considera-o o maior dos fenomenólogos franceses. Frequentava assiduamente o Arquivo de Husserl em Louvain para estudar seus inéditos. Na *Fenomenologia da Percepção* (1945), recria a Fenomenologia, descrevendo a percepção como conhecimento radicalmente fundamentador, situado na zona “pré-consciente” do sujeito, onde o ser do percebido é o ser ante-predicativo em direção ao qual nossa existência total está polarizada.

O conhecimento objetivo tem suas raízes no pré-conhecimento perceptivo, cujas características essenciais são a ambigüidade, a finitude, o inacabamento e a contingência. Para o filósofo a fenomenologia descreve a experiência primordial de nós mesmos e do mundo. O que nos interessa no momento então é a noção que o autor se põe a descrever em *Fenomenologia da Percepção* acerca da liberdade.

Ele nos ensina que, de um certo modo, a liberdade é a consciência simultânea das circunstâncias existentes e das ações que, suscitadas por tais circunstâncias, nos permitem ultrapassá-las.

Na *Fenomenologia da Percepção*, Merleau-Ponty diz: “Nascer é, simultaneamente, nascer do mundo e nascer para o mundo.” O que significa isto? É que, ao nascermos, já nos deparamos num mundo, numa situação, engajados numa sociedade, mas, ao mesmo tempo, este mundo não é algo fechado, acabado, na medida em que posso transformá-lo através do exercício da minha liberdade dando um sentido novo ao que se poderia chamar de fatalidade.

O mundo em Merleau-Ponty não é um objeto de que eu possuísse a lei de constituição, é o meio natural e o campo de todos os meus pensamentos e de todas as minhas percepções explícitas. Isso o faz dizer que há “um domínio pré-objetivo a explorar em nós mesmo se queremos compreender ou sentir.”

O modo, o meio pelo qual o homem exerce a sua liberdade é num corpo, mas não no corpo objetivo, objeto da ciência, mas num corpo vivido, que funda o corpo físico, objetivo (em Merleau-Ponty). O corpo

consiste na concreção visível da existência, o “lugar” em que a existência se exprime, exprimindo o mundo.

Merleau-Ponty afirma que: “O mundo não está inteiramente constituído e estamos abertos a uma infinidade de possíveis.” Por esta razão, somente tendo contato com o mundo, conhecendo seus limites e suas aberturas para os possíveis é que nossa liberdade não está condicionada à necessidade absoluta nem à escolha absoluta.

O exercício desta liberdade é mediada pelo corpo. Corpo então é o “sujeito” de uma praxis e estrutura-se estruturando seu meio através dos projetos motores. A consciência deste corpo não é um “eu penso”, como em Descartes, mas um “eu posso” que em Merleau-Ponty capacitará o homem ao exercício de sua liberdade. Liberdade esta que tem como fundamento a ESCOLHA.

Merleau-Ponty diz na Fenomenologia da Percepção: “Escolhemos nosso mundo e nosso mundo nos escolhe.” Tal escolha se dará dentro de uma temporalidade originária que é “manifestação de si mesma”, já que passado e presente e futuro não são uma sucessão de momentos, mas são na diferença a identidade do ek-stase originário.

A escolha é movida por um sentir que é explicado como estrutura fundante do ser no mundo. Merleau-Ponty em Fenomenologia da Percepção (1971, p. 456) observa que: “A escolha de vida que fazemos tem sempre lugar sobre a base de situações dadas e possibilidades abertas.”

Neste sentido, o mundo vivido tem já operante um logos cultural que se manifesta nas instituições de cultura e linguagem, entretanto, isto não impede de instituir com o corpo próprio “possibilidades abertas”, o poder de expressividade do homem, a sua liberdade, é força instituinte que o leva a realizar sua humanidade pelos atos e obras que o confirmam como eu.

Essa liberdade faz-se na história, pois em Merleau-Ponty a história do ser humano é comparada à história da cultura porque nesta, como na história individual, não há uma simples sucessão de acontecimentos, mas uma vida contínua, uma duração que é um devir integral e cumulativo de sentido, fundando uma só história.

Sendo assim, Merleau-Ponty (1971, p. 457) diz: “Minha liberdade pode desviar minha vida do sentido espontâneo que teria, mas o faz deslizando sobre o sentido esposando-o inicialmente para depois afastar-se dele, e não por uma criação absoluta.” Assim, para o filósofo a liberdade é possibilidade objetiva inscrita no mundo que para Merleau-Ponty é “estilo universal de toda a percepção”, como asseverou em “Primado da percepção e suas conseqüências filosóficas”.

IV - À guisa de conclusão:

A reflexão sobre a liberdade em Merleau-Ponty nos revela que nosso mundo, nossa vida e nosso presente formam um campo de condições e circunstâncias que não foram escolhidas e nem determinadas por nós, mas a liberdade não se encontra na ilusão do “posso tudo”, nem no conformismo do “nada posso”. Como nos disse Chauí, a liberdade encontra-se na disposição para interpretar e decifrar os vetores do campo presente como possibilidades objetivas.

Merleau-Ponty diz: “Sou uma estrutura psicológica e histórica. Recebo uma maneira de existir, um estilo de existência. Todas as minhas ações e meus pensamentos estão em relação com essa estrutura. No entanto, sou livre, não apesar disto ou aquém dessas motivações, mas por meio delas, são elas que me fazem comunicar com minha vida, com o mundo e com a minha liberdade.” Neste sentido, o homem se confronta em seu próprio limite e origem com uma “vida de latência” que antecipa, mas ele também é consciência dos atos que realiza no mundo através do exercício de sua liberdade.

**REFERÊNCIA
BIBLIOGRÁFICA**

- Abbagnano, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 2ª edição. São Paulo: Mestre Jou, 1982.
- Chauí, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 1985.
- Guerreiro, Mário A . L. **Ceticismo ou senso comum?** Texto distribuído em aula, 2º/1999.
- Merleau-Ponty, Maurice. **Fenomenologia da Percepção**. Freitas Bastos, 1ª edição, S.A., Rio de Janeiro, 1971.